

Assembleia da República

Mr José Durão Barroso
President of the European Commission
Brussels

Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives

Written Opinion – COM (2010) 186

Written Opinion – COM (2010) 496

Written Opinion – COM (2010) 507

Written Opinion – COM (2010) 553

Written Opinion – COM (2010) 589

Please find enclosed the Written Opinions issued by the European Affairs Committee of the Assembly of the Republic of Portugal, as well as the Reports issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matter in question (Committee on Economic Affairs, Innovation and Energy), within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- **COM (2010) 186 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council and the European Economic and Social Committee – A European strategy on clean and energy efficient vehicles;**
- **COM (2010) 496 – Report from the Commission to the European Parliament and the Council on the advisability and feasibility of presenting a legislative proposal enabling EFSA to receive fees;**
- **COM (2010) 507 – Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on the approximation of the laws of the Member States relating to units of measurement (Codification);**
- **COM (2010) 553 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions on "Regional Policy contributing to smart growth in Europe 2020";**
- **COM (2010) 589 – Report from the Commission: Annual Report on the Cohesion Fund (2009).**

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiatives.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 8 April 2011
Official letter no. 278/PAR/11/hr

Assembleia da República

Mr José Durão Barroso
President of the European Commission
Brussels

Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives

Written Opinion – COM (2010) 186

Written Opinion – COM (2010) 496

Written Opinion – COM (2010) 507

Written Opinion – COM (2010) 553

Written Opinion – COM (2010) 589

Please find enclosed the Written Opinions issued by the European Affairs Committee of the Assembly of the Republic of Portugal, as well as the Reports issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matter in question (Committee on Economic Affairs, Innovation and Energy), within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- **COM (2010) 186 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council and the European Economic and Social Committee – A European strategy on clean and energy efficient vehicles;**
- **COM (2010) 496 – Report from the Commission to the European Parliament and the Council on the advisability and feasibility of presenting a legislative proposal enabling EFSA to receive fees;**
- **COM (2010) 507 – Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on the approximation of the laws of the Member States relating to units of measurement (Codification);**
- **COM (2010) 553 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions on "Regional Policy contributing to smart growth in Europe 2020";**
- **COM (2010) 589 – Report from the Commission: Annual Report on the Cohesion Fund (2009).**

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiatives.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 8 April 2011
Official letter no. 278/PAR/11/hr



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

No cumprimento do estabelecido na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia elaborou um relatório, que se anexa ao presente parecer, sobre a seguinte matéria:

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre "Contributo da Política Regional para um Crescimento Inteligente no Quadro da Estratégia "Europa 2020" – COM (2010) 553

Examinado o relatório supracitado verifica-se que:

1. O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no *acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia.*
2. De acordo com a análise elaborada pela Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, com a qual se concorda, não se aplicam os princípios da subsidiariedade nem da proporcionalidade.



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

Assim a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa alvo do relatório aqui em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de São Bento, 4 de Abril de 2011

O DEPUTADO RELATOR

(Pedro Brandão Rodrigues)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Vitalino Canas)



PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2010) 553

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES SOBRE "CONTRIBUTO DA POLÍTICA REGIONAL PARA UM CRESCIMENTO INTELIGENTE NO QUADRO DA ESTRATÉGIA <EUROPA 2020>

SEC(2010)1183

Relator: Deputado Miguel Freitas (PS)

Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
 - 3.1. Motivação
 - 3.2. Descrição do objecto
 - 3.3. O caso de Portugal
4. Contexto normativo
5. Observância do princípio da subsidiariedade
6. Observância do princípio da proporcionalidade
7. Opinião do Relator
8. Conclusões
9. Parecer

1. Procedimento

Nos termos do nº1 do artigo 7º da Lei nº. 43/2006, de 25 de Agosto, a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre "Contributo da Política Regional para um Crescimento inteligente no quadro da estratégia «Europa 2020» foi enviada à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia no dia 12 de Outubro e distribuído no dia 14 de Outubro, para eventual emissão de parecer.

2. Enquadramento

1. O Conselho Europeu realçou o papel da Política Regional para libertar o potencial de crescimento da União Europeia (UE), para a concretização da estratégia «Europa 2020», através da inovação em todas as regiões, estimulando "a complementaridade entre os apoios concedidos pela UE, pelas autoridades nacionais e pelas autoridades regionais à inovação, à investigação e desenvolvimento (I&D), ao empreendedorismo e às tecnologias da informação e da comunicação (TIC)".

2. Considerando a política regional um elemento essencial para concretizar no terreno as prioridades da «União da Inovação», a Comissão reconhece a necessidade de coordenação e o efeito de proximidade das regiões às universidades, às diversas entidades do sector da investigação e da educação e às pequenas e médias empresas (PME), que são cruciais para o processo de inovação, apelando a "uma acção rápida dos decisores políticos dos Estados-Membros, a todos os níveis, no sentido de investirem mais recursos disponíveis do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) na promoção de um crescimento inteligente, no quadro do actual período de programação".

3. Objecto da Iniciativa

1. A Comunicação pretende promover a Política Regional como instrumento privilegiado para a concretização do objectivo Crescimento Inteligente da UE 2020, tornando mais eficaz a intervenção em matéria de inovação, sobretudo através da elaboração do que chama *smart specialisation strategies*. Em termos financeiros, aponta para uma melhor coordenação dos vários instrumentos disponíveis e avança com a possibilidade de reprogramação dos actuais PO's. A este propósito, sugere que se olhe para lista de projectos seleccionados para 7ºPQ e não financiados por falta de verbas e que poderiam adequar-se a um financiamento FEDER.

2. O presente documento começa por analisar a situação das regiões em matéria de I&D e inovação e os recursos que as regiões prevêem investir nestes domínios. Descreve, de seguida, os principais elementos de acção reforçada a favor da I&D e da inovação, no âmbito da política regional da UE. Para concluir, propõe ideias concretas para a execução dessa acção.

3.1. Motivação

Mobilizar todo o potencial inovador das regiões da UE, pois a inovação é importante para todas as regiões: ajuda as mais avançadas a manterem a sua posição de vanguarda e as menos avançadas a recuperar. É preponderante estimular as autoridades nacionais e regionais a desenvolver estratégias de especialização inteligente que maximizem o impacto da política regional em conjugação com outras políticas da União. É preciso agir já, no quadro do actual período de programação.

3.2. Descrição do objecto

1. A geografia da inovação é muito diversa na UE, havendo uma enorme disparidade em termos do Índice Regional de Desempenho no domínio da Inovação, que expressa o "fosso da inovação" entre regiões.
2. Essa disparidade regional verifica-se também no cumprimento do objectivo fixado para a despesa com a I&D (3 % do PIB): apenas 27 regiões na UE (ou seja, cerca de uma em cada dez) alcançaram esse objectivo. Devido aos efeitos de aglomeração, os recursos de I&D tendem a concentrar-se em algumas regiões de ponta, ao passo que noutras regiões a despesa é muito reduzida.
3. A Comissão considera serem necessárias "estratégias de especialização inteligente que maximizem o impacto da política regional em conjugação com as outras políticas da União", permitam concentrar recursos, melhorar o nível de integração e de governação e estimular a cooperação interregional e transnacional, podendo assim assegurar uma utilização mais eficaz dos fundos públicos e estimular o investimento privado.
4. A Comunicação inclui algumas ideias-chave para promover o crescimento regional, assentes no pressuposto que para haver inovação é preciso haver ambiente propício, abertura e formação, infraestruturas capazes, acesso generalizado às tecnologias de informação, transparência e qualidade inovadora nos contratos públicos e cooperação para a inovação.

4.1 Refere, desde logo, a necessidade das autoridades regionais e nacionais estimularem ambientes propícios à inovação que ajudem as PME, nomeadamente através da criação de «clusters» ou pólos, devendo-se “orientar os apoios para as áreas com maior vantagem comparativa”, flexibilizando e adaptando os mecanismos de financiamento.

4.2. Considera que o incentivo ao espírito empresarial dos estudantes e a aprendizagem ao longo da vida, como referido na iniciativa «Novas Competências para Novos Empregos» e na iniciativa emblemática «Juventude em Movimento» da estratégia «Europa 2020», são vitais para desenvolver a capacidade de inovação das regiões.

4.3. Realça o papel do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia no reforço da competitividade da UE “através da plena integração do ensino superior, da investigação e das empresas (o denominado «triângulo do conhecimento»), para gerar e promover uma inovação de renome e impacto mundial”.

4.4. Defende que “as infraestruturas no domínio da investigação são cruciais para os sistemas de inovação baseados no conhecimento”, bem como o desenvolvimento de “infraestruturas electrónicas baseadas nas TIC para facilitar a colaboração entre equipas geograficamente dispersas”. Sublinha a necessidade de contribuir “para a realização do objectivo fixado para 2015 de concluir ou iniciar 60 % das infraestruturas de investigação identificadas pelo Fórum Europeu de Estratégias para InfraEstruturas de Investigação (ESFRI)”.

4.5. Alarga a agenda para a inovação “às indústrias culturais e criativas, como agentes catalisadores de mudanças estruturais, em muitas zonas industriais e áreas rurais”, que podem “ajudar a reforçar a economia local, estimular novas actividades, criar empregos novos e sustentáveis, ter efeitos positivos sobre as outras indústrias e promover a imagem das regiões e cidades”.

4.6. Renova o empenho na agenda digital, como factor de competitividade e coesão regional, sendo necessário “acelerar o cumprimento dos objectivos fixados na estratégia «Europa 2020», no que se refere ao acesso às redes de banda larga, com cobertura total, através das diferentes tecnologias disponíveis, de modo a responder às necessidades e aos desafios geográficos das diferentes regiões da UE”, incentivando “igualmente o investimento privado nas TIC”.

4.7. Manifesta a convicção de que “os contratos públicos são um forte motor de inovação, uma vez que podem ajudar as empresas inovadoras a acelerar a introdução no mercado de produtos inovadores e a obter o retorno dos investimentos realizados”. Os mecanismos testados na iniciativa «As Regiões e a Mudança Económica» deverão ser integrados nos programas operacionais.

4.8. Finaliza incentivando a política regional "a integrar as parcerias europeias, criadas no âmbito da iniciativa «Uma União da Inovação» para superar os desafios globais, que incluem as alterações climáticas, a energia e a eficiência dos recursos, a escassez de matérias-primas e o envelhecimento demográfico", possibilitando uma melhor articulação de recursos e a conjugação dos principais agentes na prossecução de objectivos comuns.

5. O Conselho e o Parlamento Europeu "realçaram a importância de reforçar as sinergias entre as diferentes políticas de apoio da UE nos domínios da investigação e da inovação", harmonizando e simplificando regras e procedimentos e analisando possibilidades de articulação e sinergias entre instrumentos de política, nomeadamente com o 7º Programa Quadro. A Comissão já publicou um «Guia Prático» destinado aos investigadores e empresas. Os parques científicos e tecnológicos, e as incubadoras de empresas, são importantes para facilitar a inovação e estimular o desenvolvimento regional. A Comissão elaborou recentemente um «Guia Inteligente para Incubadoras baseadas no Conhecimento», dirigido aos decisores políticos regionais.

3.3. O caso de Portugal

1. Portugal encontra-se numa posição relativamente pouco avançada no que diz respeito à sua capacidade inovadora, medida pelo Índice Regional de Desempenho no domínio da inovação, sendo idêntica às regiões de Espanha, de Itália e outras regiões periféricas europeias, destacando-se o efeito de capitalidade na concentração de recursos, já que Lisboa surge com uma posição de liderança em Portugal e dentro da média europeia.

2. Quanto à despesa com I&DT, Portugal melhora a sua posição relativa, destacando-se Lisboa entre as regiões onde tem havido mais investimento em inovação e o Algarve que se encontra entre as regiões europeias com menos apoio à investigação e inovação no quadro da política regional.

3. No quadro do actual período de programação é notório o efeito da saída do objectivo convergência na redução das despesas em I&DT nas regiões de Lisboa e do Algarve, encontrando-se entre as regiões europeias com menos investimento relativo programado no âmbito da política regional (<19,2%).

4. O QREN dá centralidade à agenda do Potencial Humano, com uma forte aposta na Iniciativa Novas Oportunidades (INO), consagrando uma abordagem inclusiva, sem deixar de continuar a apoiar o alargamento do núcleo mais avançado de qualificações, representando 37% do total de fundos.

5. Por outro lado, pretende reforçar o apoio aos factores de competitividade (5 mil M€, o que representa 65% do FEDER), para a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e o alargamento da base territorial da competitividade portuguesa.
6. Relativamente à agenda temática Factores de Competitividade, analisada no «Relatório de Avaliação Global da Implementação do QREN 2007-2013», refere-se que “mais do que um impacto decisivo e irreversível no padrão de especialização da economia portuguesa, o QREN estará a transformar os modelos de competitividade de algumas regiões (particularmente Norte e Centro)”, criando condições favoráveis para que induzam “o investimento empresarial a realizações de maior intensidade tecnológica, maior incorporação de conhecimento, ganhos na cadeia de valor de sectores históricos da especialização portuguesa (calçado, por exemplo) e também emergência de sectores exportadores de maior valor acrescentado”.
7. Face ao período anterior observam-se tendências promissoras como “o incremento significativo dos níveis de I&DT em empresas, com expressão também em pequenas e micro-empresas, sinais de aumento do peso do investimento apoiado em sectores de média e alta tecnologia e um aumento do número de empresas criadas com maior intensidade tecnológica, evidenciando efeitos da programação no domínio do empreendedorismo de base tecnológica e a forte associação à intensificação de investimento empresarial em I&DT”.
8. O contributo do QREN para o alargamento da base territorial da competitividade da economia portuguesa, particularmente no Norte e Centro, terá um diferimento temporal significativo de resultados esperados, devido ao atraso na execução dos compromissos assumidos. Porém, estão na calha “projectos relevantes em termos de apoio a infra-estruturas científicas, infra-estruturas tecnológicas associadas aos principais interfaces universidade-empresa das duas regiões, com reflexos significativos nos respectivos modelos de competitividade”.
9. As regiões do Algarve e Alentejo apresentam dificuldades de adaptação do eixo de políticas em torno da Competitividade, Inovação e Conhecimento. A debilidade do tecido institucional de suporte e as características do tecido e modelo produtivos de ambas as regiões “justifica uma abordagem proactiva desta questão, tendente a viabilizar uma carteira de projectos susceptível de produzir efeitos relevantes nos seus modelos de competitividade”.
10. As Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) têm um lugar relevante no QREN corporizam uma ambição estratégica de largo alcance e assumem-se claramente

como um factor de inovação da programação, particularmente a componente de reordenamento sectorial (pólos de competitividade tecnológica e clusters).

11. A avaliação evidencia o contributo do QREN para "potenciar e consolidar iniciativas EEC já presentes no terreno", referindo "ambiguidades entre experiências seleccionadas (por exemplo as existentes entre pólos e clusters do agro-industrial)" e a necessidade "de tempo de maturação da lógica de cluster", emergindo a convicção de que a consolidação destas iniciativas "não se esgota nesta programação, antes exigindo um corpo consistente e visível de políticas públicas orientadas para esse objectivo". Destaca, ainda, a necessidade de criação de "um centro de racionalidade estratégica susceptível de manter viva e coordenada a máquina global, com poder de articulação aos centros de decisão política".

12. Quanto à agenda digital expressa no desenvolvimento da sociedade de informação, a avaliação é concludente quanto à "continuidade de efeitos resultantes da generalização das TIC, mais visível ao nível das empresas e da administração pública", tendo-se identificado também contributos fortes na vida dos cidadãos, "no combate à "iliteracia digital", na criação e divulgação de novos conteúdos e serviços on-line, na generalização da utilização da Internet, na valorização regional das actividades em redes e na capacitação no uso de ferramentas TIC". Salienta-se "o grau de realização elevado e articulação com outros projectos aprovados no QREN, nomeadamente com a construção de Centros Escolares, a modernização administrativa, a requalificação/construção dos Estabelecimentos de Ensino do 1º Ciclo e do Pré-Escolar, as Parcerias para a Regeneração Urbana e a renovação da rede escolar".

13. O instrumento de avaliação refere a necessidade de aceleração e de refocagem estratégica em algumas destas matérias a nível nacional para suportar o segundo período de programação.

4. Contexto normativo

Esta Comunicação define o papel da política regional, no que diz respeito ao crescimento inteligente e, em especial, à iniciativa emblemática «Uma União da Inovação», na concretização da estratégia «Europa 2020» da COM (2010) 2020 – "Europa 2020: Estratégia para um Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo", realçada no Conselho Europeu EUCO 13/10 de 17.06.2010.

5. Observância do princípio da subsidiariedade ¹.

Não se aplica na iniciativa em apreço.

6. Observância do princípio da proporcionalidade ².

Não se aplica na iniciativa em apreço.

7. Opinião do Relator

1. No contexto de intensa e profunda transformação global, que certamente vai acelerar nesta década, as políticas estruturais nacionais e comunitárias têm de ter em atenção as problemáticas internas em matéria de coesão, mas igualmente o ajustamento das regiões comunitárias, designadamente das mais desprotegidas, à mudança em curso na envolvente internacional.

2. Ao não ter incluído as dimensões da qualificação e da inovação como indicadores de elegibilidade das políticas de Convergência, mantendo-se como único critério de elegibilidade os indicadores de rendimento, as políticas de desenvolvimento regional 2007-2013 vão agravar "o fosso da inovação" entre regiões, particularmente das regiões que estão em "phasing-out" por enriquecimento estatístico e que viram reduzidos drasticamente os fundos a que tiveram acesso.

3. Mesmo nesta comunicação a Comissão denota a falta de visão integrada, mantendo a linha de defesa de uma política comunitária segmentada, atendo-se exclusivamente à política regional com financiamento com base no FEDER, omitindo a necessidade de articulação com a política de Desenvolvimento Rural no âmbito do FEADER, como se houvesse uma parte dos territórios excluídos do processo de inovação.

¹ Artigo 5.º, n.º 3 do TUE: «Nos domínios que não sejam das suas atribuições exclusivas, a Comunidade intervém apenas, de acordo com o princípio da subsidiariedade, se e na medida em que os objectivos da acção prevista não possam ser suficientemente realizados pelos Estados-Membros, e possam pois, devido à dimensão ou aos efeitos da acção prevista, ser melhor alcançados ao nível comunitário».

² Artigo 5.º, n.º 4 do TUE: «virtude do princípio da proporcionalidade, o conteúdo e a forma da acção da União não devem exceder o necessário para alcançar os objectivos dos Tratados».

4. A Comissão procura fazer um apelo à atitude voluntarista dos Estados-Membros no âmbito dos mecanismos de reprogramação existentes, animando algumas iniciativas para melhorar a articulação entre políticas de apoio à Investigação e à Inovação, para gerir melhor a informação e para promover o aprofundamento da cooperação para a inovação.

5. De qualquer modo, embora não se trate aqui de antecipar o desenho da Política Regional pós 2013, mas sim de sugerir uma reorientação em favor da inovação do actual período de programação, a "filosofia" que lhe está subjacente não deixará de influenciar o futuro desenho das políticas e respectiva regulamentação. O reconhecimento dessa necessidade poderá constituir uma oportunidade, quando se inicia a discussão das novas perspectivas financeiras e da revisão da Política de Coesão e a reforma da Política Agrícola Comum e da Política Comum de Pescas.

8. Conclusões

1. A Comissão apela ao reforço do investimento na agenda de inovação, nos últimos três anos do actual período de programação, para "alcançar os objectivos de crescimento inteligente fixados na estratégia «Europa 2020», através da política regional e respectivo financiamento, o FEDER", reconhecendo a necessidade de uma mudança aprofundada da política regional no âmbito do próximo quadro financeiro plurianual.

2. Apresenta algumas sugestões de acções "para reforçar a diversidade regional e assegurar uma utilização eficiente dos recursos, explorando as sinergias entre fontes de financiamento e entre sistemas de investigação e inovação que existem nas diferentes regiões".

3. Incentiva ao redireccionamento do actual quadro para o desenvolvimento de estratégias de especialização inteligente e para o apoio destinado à educação, à investigação e à inovação e a uma maior utilização dos instrumentos de engenharia financeira e dos contratos públicos a favor da inovação.

4. Pretende estimular a cooperação interregional no quadro da política regional, através de um maior acesso às redes internacionais de investigação e inovação, promovendo a avaliação internacional e melhorando a aprendizagem interpares proporcionada pelas plataformas e redes do 7.º PQ, do PCI e do INTERREG IVC.

5. Propõe-se desenvolver uma «plataforma de especialização inteligente», antes de 2012, para ajudar a identificar as dificuldades, os pontos fortes e as

oportunidades, melhorar a disponibilização de dados, análises estratégicas e informações sobre os resultados alcançados na investigação, na inovação e na especialização em toda a UE e aprofundar plataformas de aprendizagem mútua sobre a concepção e aplicação das estratégias.

6. Quer, também, assistir os Estados-Membros e as regiões na execução de projectos de educação, investigação e inovação, trabalhar estreitamente com as instituições financeiras para promover o financiamento e maximizar a utilização dos instrumentos financeiros existentes pelas novas actividades de investigação e inovação, criar oportunidades de negócios para as PME através da consolidação e reforço da Enterprise Europe Network, cujos parceiros deverão, por sua vez, ajudar as organizações a utilizar de forma mais adequada os fundos do FEDER destinados à inovação.

7. Finalmente, pretende melhorar a coerência e a complementaridade das políticas da UE nos domínios da educação, investigação e inovação, com o objectivo de identificar e promover exemplos de boas práticas destinados aos responsáveis políticos e serviços de apoio à inovação, alargar e modernizar o «Guia Prático sobre as Oportunidades de Financiamento da UE» nesta área, e estabelecer um portal único na Web sobre os apoios concedidos pela Comissão à investigação e à inovação, ligado ou integrado no portal «Participant Portal» do 7.º PQ, para facilitar o acesso dos agentes de inovação ao financiamento da UE.

9. Parecer

Em face das conclusões, e nada havendo a opor, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia remete o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

Palácio de São Bento, 22 de Novembro de 2010.

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

Miguel Freitas

António José Seguro